



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que o presente

Edital esteve afixado na linha própria no João do Polêsine para o Exercício de 1997"

prédio desta Prefeitura, nos dias 11 a 18

de dezembro de 1996

DELISETE VIZZUTU - Em 18 de 12 de 1996
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João do Polêsine para o Exercício de 1997"

Eu, VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento para o exercício de 1997 estima a receita e limita a despesa em R\$ 1.844.800,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação vigente e a seguinte classificação geral:

TÍTULOS	R\$	%
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	129.000,00	7,00
Receita de Contribuições.....	35.000,00	1,89
Receita Patrimonial.....	35.100,00	1,90
Receita Industrial.....	100,00	0,01
Receita de Serviços.....	10.100,00	0,54
Receita Agropecuária.....	1.000,00	0,06
Transferências Correntes.....	1.459.300,00	79,10
Outras Receitas Correntes.....	13.100,00	0,70
SOMA.....	1.682.700,00	91,20
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	80.000,00	4,34
Alienações de Bens.....	1.100,00	0,06
Transferências de Capital.....	80.000,00	4,34
Amortização de Empréstimo.....	1.000,00	0,06
SOMA.....	162.100,00	8,80
TOTAL.....	1.844.800,00	100,00

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes especificações sintéticas:

- Por Funções:

CÓDIGO	TÍTULOS	R\$	%
01	Legislativo.....	57.500,00	3,11
03	Administração e Planejamento.....	323.500,00	17,53
04	Agricultura.....	109.000,00	5,90
05	Comunicações.....	23.500,00	1,27
08	Educação e Cultura.....	552.800,00	29,96
09	Energia e Recursos Minerais.....	5.000,00	0,27
10	Habitação e Urbanismo.....	113.000,00	6,12
11	Indústria e Comércio.....	10.000,00	0,54
13	Saúde e Saneamento.....	241.500,00	13,09
15	Assistência e Previdência.....	111.000,00	6,01
16	Transporte.....	298.000,00	16,20
	TOTAL.....	1.844.800,00	100,00

- Por Categoria Econômica:

TÍTULOS	R\$	%
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Pessoal.....	551.000,00	29,89
Material de Consumo.....	166.000,00	8,99
Serviços de Terceiros e Encargos.....	362.800,00	19,66
Transferências Correntes.....	198.500,00	10,75
SOMA.....	1.278.800,00	69,29
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	527.500,00	28,63
Inversões Financeiras.....	25.000,00	1,35
Transferências.....	13.500,00	0,73
SOMA.....	566.000,00	30,71
TOTAL.....	1.844.800,00	100,00

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

- Por Projeto Atividade:

TÍTULOS	R\$	%
Projetos.....	451.000,00	24,44
Atividades.....	1.393.800,00	75,56
TOTAL.....	1.844.800,00	100,00

- Por Unidade Orçamentária:

ORDEM	TÍTULOS	R\$	%
01.01	Gabinete do Prefeito.....	74.000,00	4,01
02.01	Sec. Mun. Administração.....	192.500,00	10,43
02.02	Sec. Mun. Fazenda.....	141.000,00	7,64
03.01	Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos..	553.500,00	30,00
03.02	Sec. Mun. Educação.....	543.500,00	29,45
03.03	Sec. Mun. Saúde e Bem-Estar Social...	159.000,00	8,61
03.04	Sec. Mun. Agric. Ind. e Comércio.....	119.000,00	6,45
04.02	Conselhos Municipais.....	5.000,00	0,27
05.01	Câmara Municipal Vereadores.....	57.500,00	3,14
TOTAL.....		1.844.800,00	100,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de conformida de com a Lei 4.320/64 e L.O.M. está autorizado:

- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada;
- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa.

Parágrafo Único - Os valores monetários expressos nos quadros anexos de dotações que se refere os art. 1,2,3 estão em unidade de R\$.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de dezembro de 1996.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11.12.96


DELISETE M. B. VIZZOTTO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

